

18

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N° 84,99
EM 19, 5, 99
by

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Após a II Guerra Mundial constataram-se várias tentativas de modificação na assistência em saúde mental. Algumas procuraram reformar o próprio hospital psiquiátrico, humanizando e ou recuperando suas funções terapêuticas. Outras buscaram criar novas formas de atendimento psiquiátrico extra-asilos, ampliando a rede de assistência para dentro das comunidades, enfocando a promoção e a prevenção em saúde mental.

Na década de 60, em Gorizia, a partir dos trabalhos de Franco Basaglia e equipe, iniciou-se o processo de transformação da assistência psiquiátrica italiana, que teve seu melhor momento na cidade de Trieste. No Brasil, pode-se dizer que os primeiros sinais de possibilidade de transformação ocorreu no final da década de 70 e no decorrer da década seguinte.

Em 1978, foi criado o Movimento de Trabalhadores em Saúde Mental, uma rede informal que teve por objetivo articular propostas e ações contra o modelo manicomial. A partir de então, iniciaram-se algumas tentativas de modificação do sistema auxiliar de assistência em saúde mental.

Já na década de 80 essas tentativas de transformação começaram a ter respaldo dentro das próprias políticas de saúde. Em 1987, aconteceram a 1.ª Conferência Nacional de Saúde Mental e o II Encontro Nacional de Trabalhadores em Saúde Mental.

Esse II Encontro representou um marco importante, pois a partir dele o movimento em busca de transformação na assistência psiquiátrica

deixou de ser exclusivamente um movimento de técnicos da área, levando ao envolvimento várias esferas da sociedade. Na ocasião, lançou-se o lema "Por uma sociedade sem manicômios".

A década de 80 e o início da década de 90 foram marcadas pelo surgimento de várias experiências inovadoras na assistência em saúde mental.

O processo santista de transformação da assistência em saúde mental deve ser considerado como de extrema importância. Santos foi a primeira cidade brasileira a construir uma rede de serviços totalmente substitutiva ao manicômio, e a quarta no mundo. A partir dessa experiência multiplicaram-se por todo o país tentativas de superar o modelo psiquiátrico tradicional de atendimento.

Busca-se uma forma de assistência caracterizada por um serviço de atenção diária, ou seja, o usuário tem a possibilidade de encontrar algum tipo de atenção no serviço, diariamente, sem estar internado. A forma de atendimento procura ser personalizada, específica, respeitando as histórias de vida, a dinâmica familiar, as redes sociais. Enfatiza-se a busca de autonomia, liberdade, emancipação, direito à voz e à escuta, etc.

Em São Vicente, foi criado em 1993, o Núcleo Mater de Atenção Psicossocial (NAPS). Antes disso, pessoas que apresentavam problemas psicóticos tinham que se atendidas em outras cidades.

Com a criação do NAPS, acabaram-se as internações em manicômios e o trabalho desenvolvido envolve pacientes e familiares em oficinas terapêuticas, que possibilitam a reintegração social e o resgate de sua cidadania.

Hoje, além do NAPS, onde existem 4 mil pacientes cadastrados, temos também o CAPS-Saquare com mais de 1000 pacientes.

Vale a pena, também, ressaltar a importância da Associação Maluco Beleza, organizada pelos usuários, familiares e técnicos de saúde mental, com o objetivo de ampliar a discussão sobre a luta antimanicomial com toda a sociedade.

Desde 1993 são realizadas atividades comemorativas ao 18 de maio - Dia de Luta Antimanicomial e há necessidade e se ampliar a data, instituindo-se a Semana de Luta Antimanicomial, para que maior volume de trabalhos possam ser realizados.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 44/99

DOCUMENTO N.º 1129/99

Institui a Semana Municipal de Luta Antimanicomial.

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Luta Antimanicomial, a ser comemorada, anualmente, no período de 18 a 24 de maio.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Saúde, promoverá ações direcionadas à coordenação e realização de eventos, palestras e debates, com a utilização de recursos audiovisuais e distribuição de panfletos alusivos sobre o tema.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessária.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 18 de maio de 1999.



MARCOS CALVO